



PUBLICADO EM PLACAR

Em 2 / 12 / 2002

Labres
Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat. 22.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1012, de 2 de dezembro de 2002.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 5, 6, 7, 8, 10 e 12 da Quadra ARSE 71, QI 3 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94 e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.ºs. 5, 6, 7, 8, 10 e 12, situado à Quadra ARSE 71, QI 3, nesta Capital, objeto do Processo n.º 10534/94, de propriedade do Sr. SANDOVAL VIEIRA LABRES, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 5A, com área total de 1.200,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 241, de 27 de maio de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 2 dias do mês de dezembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município